56.08

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 088/2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.02.12.361.0111.1099 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas	
4.4.90.51 – Obras e instalações	328.000,00
05.03.12.361.0111.2028 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB	
3.3.90.30 – Material de consumo	50.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	97.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei serão provenientes da redução nas seguintes dotações orçamentárias:

05.02.12.361.0111.2467 – Manutenção dos Ginásios Escolares	
4.4.90.51 – Obras e instalações	78.000,00
05.05.12.361.0114.1204 – Caminho da Escola	
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	250.000,00
05.05.12.361.0114.1205 – Aquisição de Mobiliário	
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	97.000,00
05.02.12.361.0111.1099 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas	
4.4.90.51 – Obras e instalações	50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração

Mensagem nº 065 /2020 Cidreira, 02 de setembro de 2020.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

Justificamos o referido Projeto de Lei diante da necessidade da Secretaria de Educação realizar obras de manutenção nas EMEIs e EMEFs municipais. As dotações orçamentárias das quais serão reduzidos os valores para suplementação foram previstos com base na possibilidade do Município receber recursos federais destinados a aquisição de um ônibus escolar, o que não ocorreu até o presente momento e certamente não ocorrerá mais neste ano. Os demais recursos reduzidos foram necessários para adaptação do orçamento à nossa realidade, para que possamos executar as ações de ensino a distância, capacitando os profissionais e adquirindo materiais para confecção de apostilas e demais atividades propostas pelos nossos educadores.

Salientamos que tal solicitação se faz necessária devido ao período de pandemia que estamos vivendo, motivo pelo qual as escolas foram paralisadas desde março do corrente ano e as aulas estão sendo ministradas remotamente. Estamos vivendo um ano atípico e todo planejamento anterior foi feito com base em um ano letivo normal, sendo extremamente necessário o remanejamento de dotações para atendermos as demandas que o momento exige.

Face ao exposto, tendo em vista o percentual disposto na Lei Municipal nº 2703, de 12 de dezembro de 2019-LOA, vimos pelo presente solicitar a autorização dessa Casa Legislativa para que seja efetuada a referida suplementação no orçamento de 2020.

Contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e esperamos que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal